



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.591.837 de 11/01/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **49 (quarenta e nove) páginas**, foi apresentado em 08/01/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.602.968, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.591.837** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: PDF)

São Paulo, 11 de janeiro de 2021

Assinado eletronicamente

José Natal da Silva Filho

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191115095908585



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894TICE000000912AA21Y

ISTO POSTO, RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado.

CLÁUSULA II – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

2.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (i) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (ii) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, e (iii) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (“Obrigações Garantidas”), a Alienante Fiduciante, por meio deste Contrato e na melhor forma de direito, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e, conforme aplicável, do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), aliena e transfere fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do presente Contrato, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos

seguintes bens e direitos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Alienação Fiduciária"):

- (i) a totalidade das ações de emissão da Emissora que detém na presente data, conforme descritas e caracterizadas no **Anexo I** deste Contrato, e no futuro, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora ("Ações Alienadas Fiduciariamente");
- (ii) quaisquer (a) ações emitidas em substituição às Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações ou emitidas por uma sucessora da Emissora, em decorrência de uma operação societária envolvendo a Emissora, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente venham a ser convertidas ou permutáveis; e (b) outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Emissora; e
- (iii) todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações Alienadas Fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos (sendo todos os bens e direitos referidos neste item "iii" doravante denominados, em conjunto, "Direitos Adicionais" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente, "Ativos Alienados Fiduciariamente").

2.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Ativos Alienados Fiduciariamente pela Alienante Fiduciante ao Agente Fiduciário opera-se nesta data, em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto na Cláusula XII abaixo, sendo certo que o cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração da Alienante Fiduciante no âmbito do presente Contrato.

2.3. Os certificados, cautelas, livros e/ou outros documentos representativos das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando ao livro de registro de ações nominativas da Emissora ("Documentos Comprobatórios"), deverão ser mantidos na sede da Emissora, a qual deverá apresentar ao Agente Fiduciário cópia do livro de registro de ações da Emissora comprovando a anotação da presente Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados desta data, sendo certo que as referidas cópias incorporar-se-ão à presente Alienação Fiduciária.

2.4. Nos termos do artigo 627 e seguintes e do artigo 1.363 do Código Civil, a Emissora é, neste ato, nomeada e constituída, em caráter irrevogável e irretratável, como fiel depositária de todos os Documentos Comprobatórios, comprometendo-se a entregá-los ao

sete milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial, observado o disposto na Escritura de Emissão;

- (ii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série será o dia 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série") e a data de emissão das Debêntures da 2ª Série será o dia 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, as "Datas de Emissão" e, individual e indistintamente, "Data de Emissão");
- (iii) Prazo e Data de Vencimento: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) o prazo para vencimento das Debêntures da 1ª série é de 14 (catorze) anos contados da data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, portanto, em 15 de dezembro de 2034 ("Data de Vencimento da 1ª Série"), e (b) o prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034 ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento");
- (iv) Remuneração das Debêntures:

(a) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado que, após 3 (três) Dias Úteis contados da verificação do Completion do Projeto pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"), a ser calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(b) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração

CLÁUSULA IV – AVERBAÇÕES E REGISTROS

- 4.1. A Alienante Fiduciante e a Emissora obrigam-se a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento ao presente Contrato, a:
- (i) realizar a anotação da presente Alienação Fiduciária no livro de registro de ações da Emissora, para fins de fazer constar a presente Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 40, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com a seguinte anotação: *"Todas as ações de emissão da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Companhia") e quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, bem como todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos, detidos, nesta data ou futuramente, pela OXE Participações S.A., foram alienadas fiduciariamente em favor da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Agente Fiduciário"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 5 de janeiro de 2021, conforme alterado de tempos em tempos, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. As ações, bens e direitos alienados fiduciariamente mencionados acima não poderão ser vendidos, cedidos, transferidos, alienados, gravados ou onerados sem o prévio e expresse consentimento por escrito do Agente Fiduciário."*;
 - (ii) apresentar cópia da respectiva averbação no livro de registro de ações da Emissora ao Agente Fiduciário; e
 - (iii) realizar o protocolo para registro ou averbação, conforme o caso, deste Contrato e seus aditamentos nos cartórios de registro de títulos e documentos do domicílio de todas as Partes, quais sejam, o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, e o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (em conjunto, "Cartórios de RTD"), comprometendo-se a apresentar cópia deste Contrato ou aditamento ao presente Contrato registrado ou averbado, conforme o caso, ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão do registro pelos Cartórios de RTD, observado o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor. Caso os Cartórios de RTD estejam com as operações suspensas para fins de recebimento do protocolo (seja de forma online ou presencial), decorrentes da pandemia do COVID-19, o prazo estabelecido para protocolo para registro ou averbação, conforme o caso, deste Contrato e seus aditamentos será prorrogável sucessivamente por iguais períodos mediante a comprovação pela Alienante Fiduciante ou pela Emissora, a qual não poderá ser injustificadamente negada pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante

Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.591.837** em **11/01/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

III. para a Emissora:

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana

Boa Vista – RR

CEP 69307-272

At.: João Pedro Cavalcanti Pereira / Paulo André Garcia de Souza / Tadeu de Pina
Jayme

E-mail: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br / paulo.garcia@oxe-energia.com.br / tadeu.jayme@oxe-energia.com.br

Tel.: (95) 3623-9393

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado por meio da celebração de aditamento devidamente assinado pelas Partes. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste Contrato.

14.2. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre eventuais alterações deste Contrato: (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 ou demais reguladores; (ii) quando verificado erro formal, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) no caso de alterações já expressamente permitidas nos termos dos Documentos da Operação; e/ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo, prejuízo ou despesa adicional para os titulares de Debêntures.

14.3. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição em questão será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente Contrato. Nessa hipótese e na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão um aditamento ao presente Contrato a fim de substituir a referida disposição por uma nova que reflita sua intenção original e seja válida e vinculante.

14.4. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, desta Alienação Fiduciária com as demais Garantias outorgadas no âmbito dos Documentos da Operação. A garantia prevista neste Contrato será adicional e independente de quaisquer outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, de modo que o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, conjunta ou separadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que a excussão da Alienação Fiduciária independerá, observada a efetiva ocorrência de um Evento de Execução, de qualquer

Página

000031/000049

Registro Nº

1.591.837

11/01/2021

Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.591.837** em **11/01/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

(Página de assinatura 1/4 do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 5 de janeiro de 2021)

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor
CPF/ME: 195.514.838-47

Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira
Cargo: Procurador
CPF/ME: 101.705.504-19

Página

000032/000049

Registro Nº

1.591.837

11/01/2021

Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.591.837** em **11/01/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

(Página de assinatura 2/4 do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 5 de janeiro de 2021)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Administrador

CPF/ME: 058.133.117-69

Página 000033/000049 Registro Nº 1.591.837 11/01/2021		Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.837 em 11/01/2021 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

(Página de assinatura 3/4 do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 5 de janeiro de 2021)

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Nilton Bertuchi

Cargo: Diretor

CPF/ME: 195.514.838-47

Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira

Cargo: Procurador

CPF/ME: 101.705.504-19

Página 000034/000049 Registro Nº 1.591.837 11/01/2021		Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.837 em 11/01/2021 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

(Página de assinatura 4/4 do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 5 de janeiro de 2021)

Testemunhas:

1. _____

Nome: Carlos Alberto Bacha

CPF/ME: 142.064.247-21
2. _____

Nome: Renan Felipe Pellin

CPF/ME: 455.487.698-55

Página

000035/000049

Registro Nº

1.591.837

11/01/2021

Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.591.837** em **11/01/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

ACIONISTA	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL
OXE Participações S.A.	21.775.755	100%
TOTAL	21.775.755	100%

ANEXO II

MODELO DE ADITAMENTO

[--] ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "[--] Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de alienante fiduciante:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 129, 4º andar, conjunto 4A – Edifício Montreal, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Alienante Fiduciante" ou "OXE");

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. e, ainda, na qualidade de interveniente e emissora das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo):

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.322/0001-14, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Emissora" ou "Interveniente Anuente" e, em conjunto com a Alienante Fiduciante e o Agente Fiduciário, "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais)

("Valor Nominal Unitário"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão");

- (B) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Alienante Fiduciante concordou em alienar e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todas as ações, atuais e futuras, de emissão da Emissora;
- (C) em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", por meio do qual a totalidade das ações de emissão da Emissora e de titularidade da Alienante Fiduciante foi alienada e transferida fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário ("Contrato");
- (D) em [--] de [--] de [--], a Emissora emitiu [--] ([--]) ações, as quais foram integralmente subscritas pela Alienante Fiduciante ("Ações Adicionais"); e
- (E) para a formalização do disposto na Cláusula 2.5 do Contrato, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para formalizar a incorporação das Ações Adicionais à Alienação Fiduciária;

ISTO POSTO, RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

Página 000040/000049 Registro Nº 1.591.837 11/01/2021		Protocolo nº 1.602.968 de 08/01/2021 às 10:40:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.837 em 11/01/2021 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 9.508,61	R\$ 2.702,45	R\$ 1.849,67	R\$ 500,45	R\$ 652,59	R\$ 456,41	R\$ 199,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.869,48

ANEXO A DO [--] ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE
AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ADICIONAIS

ACIONISTA	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES ADICIONAIS	NÚMERO TOTAL DE AÇÕES	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL
OXE Participações S.A.	[--]	[--]	100%
TOTAL	[--]	[--]	100%

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 129, 4º andar, conjunto 4A – Edifício Montreal, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“**Outorgante**”), por este ato, de forma irrevogável e irretratável, de forma individual, nomeia e constitui como sua bastante procuradora, nos termos do artigo 684 do Código Civil, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“**Outorgada**”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Emissora**”), no âmbito do “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” celebrado entre a Outorgante, a Outorgada e a Emissora em 5 de janeiro de 2021 (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), outorgando-lhe poderes especiais para praticar todo e qualquer ato necessário com relação aos Ativos Alienados Fiduciariamente para proteção dos interesses dos Debenturistas e para garantir a integral liquidação das Obrigações Garantidas, desde que em estrita observância aos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para:

- (i)

independentemente da ocorrência de um Evento de Execução (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações):

(a)

praticar todos os atos e firmar quaisquer documentos necessários à constituição, formalização, conservação e defesa da Alienação Fiduciária dos Ativos Alienados Fiduciariamente em nome da Outorgante; e

(b)

efetuar, caso a Outorgante não o faça, nos prazos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, as averbações no livro de registro de ações da Emissora e os registros do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações nos Cartórios de RTD, bem como de seus respectivos aditamentos, conforme aplicável; e
- (ii)

mediante a ocorrência de um Evento de Execução nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações:

(a)

firmar quaisquer documentos e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo à Alienação Fiduciária e/ou ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na medida em que seja o referido ato ou documento

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão da **CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.322/0001-14 ("Emissora"), vem, nos termos da Cláusula 12.3 do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a **OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 129, 4º andar, conjunto 4A – Edifício Montreal, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 36.159.996/0001-20 ("Alienante Fiduciante"), o Agente Fiduciário e a Emissora em 5 de janeiro de 2021 (conforme alterado de tempos em tempos, "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"):

- (i) atestar o término, de pleno direito, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e
- (ii) autorizar a Alienante Fiduciante a averbar a liberação, extinção e cancelamento, perante os registros competentes e nos livros de registro de ações e/ou certificados aplicáveis, da alienação fiduciária constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

Para todos os fins de direito, a Alienante Fiduciante, a Emissora e os oficiais dos respectivos cartórios ficam autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias para a liberação, extinção e cancelamento da alienação fiduciária constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

[local], [data].

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



49 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de janeiro de 2021, 16:26:04



AF Acoes Canta 5.1.21 (Versao de Assinatura).pdf
Código do documento bfec95ff-facd-4ea8-abad-3a1c7da2c8f3



Assinaturas



NILTON BERTUCHI:19551483847
Certificado Digital
bruna.ceolin@lyoncapital.com.br
Assinou como parte
JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419



Certificado Digital
joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br
Assinou como parte
MATHEUS GOMES FARIA:05813311769



Certificado Digital
matheus@simplificpavarini.com.br
Assinou como parte
NILTON BERTUCHI:19551483847



Certificado Digital
bruna.ceolin@lyoncapital.com.br
Assinou como interveniente
JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419



Certificado Digital
joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br
Assinou como interveniente
CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753



Certificado Digital
carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
Assinou como testemunha
RENAN FELIPE PELLIN:45548769855



Certificado Digital
RFPellin@machadomeyer.com.br
Assinou como testemunha



DEBORA GONSALES ROCCA MAGALHAES
dmagalhaes@machadomeyer.com.br
Reconheceu

DeboracGRM

Eventos do documento

05 Jan 2021, 22:26:47

Documento número bfec95ff-facd-4ea8-abad-3a1c7da2c8f3 **criado** por DEBORA GONSALES ROCCA MAGALHAES (Conta aeb8c860-f2ac-465f-a482-654dbc7dd80f). Email :don@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-05T22:26:47-03:00



49 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de janeiro de 2021, 16:26:04



05 Jan 2021, 22:30:19

Lista de assinatura **iniciada** por DEBORA GONSALES ROCCA MAGALHAES (Conta aeb8c860-f2ac-465f-a482-654dbc7dd80f). Email: don@machadomeyer.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-05T22:30:19-03:00

05 Jan 2021, 23:09:24

DEBORA GONSALES ROCCA MAGALHAES (Conta aeb8c860-f2ac-465f-a482-654dbc7dd80f). Email: don@machadomeyer.com.br. **ADICIONOU** o signatário **dmagalhaes@machadomeyer.com.br** - DATE_ATOM: 2021-01-05T23:09:24-03:00

06 Jan 2021, 09:47:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
Assinou como interveniente Email: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br. IP: 45.180.96.73 (73-96-180-96.user.provedoralfanet.com.br.96.180.45.in-addr.arpa porta: 43732). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419. - DATE_ATOM: 2021-01-06T09:47:50-03:00

06 Jan 2021, 09:50:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419
Assinou como parte Email: joao.cavalcanti@oxe-energia.com.br. IP: 45.180.96.73 (73-96-180-96.user.provedoralfanet.com.br.96.180.45.in-addr.arpa porta: 45626). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419. - DATE_ATOM: 2021-01-06T09:50:02-03:00

06 Jan 2021, 09:57:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753 **Assinou como testemunha** Email: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 43046). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753. - DATE_ATOM: 2021-01-06T09:57:53-03:00

06 Jan 2021, 11:35:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 **Assinou como parte** Email: bruna.ceolin@lyoncapital.com.br. IP: 189.46.165.147 (189-46-165-147.dsl.telesp.net.br porta: 51674). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2021-01-06T11:35:20-03:00

06 Jan 2021, 11:35:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 **Assinou como interveniente** Email: bruna.ceolin@lyoncapital.com.br. IP: 189.46.165.147 (189-46-165-147.dsl.telesp.net.br porta: 7010). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2021-01-06T11:35:59-03:00

06 Jan 2021, 14:15:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN FELIPE PELLIN:45548769855 **Assinou como**



49 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de janeiro de 2021, 16:26:04



testemunha Email: RFPellin@machadomeyer.com.br. IP: 187.34.252.210 (187-34-252-210.dsl.telesp.net.br porta: 34604). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN FELIPE PELLIN:45548769855. - DATE_ATOM: 2021-01-06T14:15:11-03:00

06 Jan 2021, 15:52:30
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MATHEUS GOMES FARIA:05813311769 Assinou como parte Email: matheus@simplificpavarini.com.br. IP: 177.92.76.230 (mvx-177-92-76-230.mundivox.com porta: 25392). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MATHEUS GOMES FARIA:05813311769. - DATE_ATOM: 2021-01-06T15:52:30-03:00

06 Jan 2021, 15:54:49
DEBORA GONSALES ROCCA MAGALHAES **Reconheceu** - Email: dmagalhaes@machadomeyer.com.br - IP: 186.204.195.147 (bacc393.virtua.com.br porta: 55852) - Documento de identificação informado: 314.165.158-28 - DATE_ATOM: 2021-01-06T15:54:49-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4e0ac31ae97289266369e7b5f0c57d811f8c820159309b091d9cbb066694b391
(SHA512):f6908cfd645d5207dd9402ebd01eb61a67741d8772d473a8d6e713c221d995055aae9098dda98ab7dedc079ab41e5d06f494b7a63c560a0ed3d7b7246f391a8c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign